



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº, Centro, Vigia de Nazaré/PA, CEP: 68.780-000.
CNPJ/MF n.º 05.351.606/0001-95

DECRETO Nº 019, de 03 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Guardas Municipais, e dá outras providências.

JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR, Prefeito do Município de Vigia de Nazaré Pará, usando de suas atribuições legais nos termos do art. 92 e 93, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que atualmente o município de Vigia de Nazaré não dispõe dos serviços de imprescindíveis e de excepcional interesse público, proteção dos bens e instalações públicas, que dentre outros, devem ser exercidos pela Guarda Civil Municipal, conforme CF/88, Lei Federal nº 13.022/2014, Lei Federal 13675/2018, Lei Orgânica e Lei Municipal nº 402/2021.

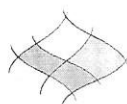
Considerando a importância da Contratação Temporária e formação dos servidores para o exercício das atividades previstas em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária dos Guardas Municipais de Vigia de Nazaré - PA, com a atribuição precípua coordenar todo o processo de seleção dos guardas municipais, desde a convocação até a formação desses profissionais para contratação.

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Guardas Municipais será composta pelo Presidente, Pedagoga e Membros, conforme os seguintes servidores:

Recebido em:
03/03/22



PREFEITURA MUNICIPAL
VIGIA
JUNTOS PELA NOSSA TERRA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº, Centro, Vigia de Nazaré/PA, CEP: 68.780-000.
CNPJ/MF n.º 05.351.606/0001-95

- a) Lucivaldo da Costa Soeiro – Presidente
- b) Franciany do Socorro Lobato Dutra - Pedagoga
- c) Samuel Moraes Silva - Membro
- d) Paula Regina Borges Teixeira - Membro


Art. 3º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Guardas Municipais terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 4º. Quaisquer recursos financeiros indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Seleção correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SEGMOB, que poderá ser suplementada, se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser notificados todos os componentes da Comissão de Seleção para início dos trabalhos, data a partir da qual passará a expirar o prazo estabelecido no artigo 3º.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vigia de Nazaré, 03 de março de 2022.


JOB XAVIER PALHETA JUNIOR
Prefeito Municipal

Job Xavier Palheta Junior
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura e arquivado nesta Secretaria de Administração na data supra.


Secretário Municipal de Administração

Kassio David da Brito
Secretário Mun. de Administração
Dec. 003 de 01/01/2021